

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PARCERIA INSTITUCIONAL PARA O 20º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME/PE 2023

### PREÂMBULO

**Chamada Pública 01/2023 para formalização de parceria institucional com empresas com fulcro no fomento da realização do 20º Fórum Estadual Ordinário da Undime/PE.**

A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Pernambuco – UNDIME/PE, organização civil, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/CNPJ sob nº 12.859.161/0001-14, sediada na Avenida Recife, 6205, Bairro de Jardim São Paulo, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, representada neste ato por seu Presidente, Sr. NATANAEL JOSÉ DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, outorgado pela Diretoria Executiva da Entidade, considerando o disposto no art. 35, XII do Estatuto cumulado com o art. art. 5º, §3º do Regimento da Undime/PE, vem realizar Chamada Pública para formalização de parceria institucional com entidades públicas e privadas, para o fomento da realização do **Fórum Estadual Ordinário da Undime/PE**, a ser realizado nos dias dezenove e vinte de maio de dois mil e vinte, no Hotel Beach Class Convention, localizado à rua Maria Carolina, 661, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a formalização de parceria institucional com entidades públicas e privadas para o fomento da realização do Fórum Extraordinário da Undime/PE, a ser realizado nos dias **26 a 28 de abril de 2023**, das 8h às 17h, no Hotel Beach Class Conventio, localizado na R. Maria Carolina n. 661, 100 – Boa Viagem, Recife, Estado

de Pernambuco. Com fulcro na cedência de espaço para exposição e divulgação de produtos e informações pelo prazo de 03 (três) dias, com dimensões e características definidas pela Diretoria Executiva da Entidade/ Comissão de Organização do Evento.

Nesse sentido foram disponibilizados as entidades públicas e privadas credenciadas aos critérios desta Chamda Pública, espaços para divulgação de informações e produtos e iniciativas, conforme apresentado abaixo:

	Descrição	Dimensão do espaço para stand
<b><u>Parceiro master</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espaço na área de feira de exposição (com mesa pranchão inclusa)</li> <li>• Espaço para inserção de capas de divulgação da marca nos assentos do auditório (divididos por igual pelo número de parceiros formalizados);</li> <li>• Espaço para apresentação do portfólio do parceiro aos participantes (vídeo ou exposição oral) tempo de 10 minutos na grade da programação.</li> <li>• Divulgação de marca nos materiais do evento como apoio institucional;</li> <li>• Acesso aos participantes no espaço de feira para entrega de materiais e brindes;</li> <li>• Espaço para sorteio de brinde na programação.</li> </ul>	4m x 1,5m

## 2. DO INVESTIMENTO

A modalidade de parceria descrita no item anterior dispõe de um valor para investimento da Entidade postulante a parceria institucional. As informações de valores estarão disponíveis no contrato de cedência de espaço, a ser enviado às empresas que realizarem cadastramento conforme o item 3.

### 3. DO CADASTRAMENTO

As empresas postulantes a parceria poderão se cadastrar para a Chamada Pública em tela, do dia 01/03 a 18/04/2023, através do link: <https://forms.gle/dif2BsazGDfQAQX4A>

### 4. DAS VAGAS

- 4.1 A Comissão de Organização disponibiliza 06 (seis) espaços no hall do evento, conforme as modalidades descrita no objeto, sendo atendido para escolha dos espaços (conforme mapa a ser apresentado com a confirmação de pagamento) pela ordem de pagamento para a modalidade de parceria selecionada.
- 4.2 A garantia da ordem de inscrição se dará apenas mediante o pagamento do investimento por parte da empresa cadastrada para o evento.
- 4.3 Para fins de organização e uma confirmação prévia, a Empresa Parceira interessada em participar do 20º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME/PE, deverá celebrar o contrato até 12/04/2023.
- 4.4 Para fins de organização e uma confirmação prévia, a Empresa Parceira interessada em participar do 20º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME/PE deverá realizar o pagamento até o dia 14/04/2023.
- 4.5 O mapa para escolha de espaço pela empresa parceira só será disponibilizado para a definição deste, com a confirmação de pagamento.
- 4.6 Informações relacionadas a dados bancários bem como orientações para o procedimento de pagamento estarão disponíveis no contrato de cedência de espaço;

- 4.7 Informações e orientações quanto ao envio de logomarcas para divulgação nos materiais, redes sociais e canais de comunicação da empresa parceira estarão disponíveis no contrato de cedência de espaço.
- 4.8 O cadastramento através do formulário exposto no item 3 não é garantia para reserva de vaga, e a ausência da formalização do contrato de cedência de espaço nos prazos expostos, assim como o não pagamento do valor descrito no referido contrato no prazo retro estabelecido não gerará quaisquer responsabilidades e obrigações a Undime/PE.
- 4.9 Em caso de pagamento fora de prazo e encerramento das vagas, ficará a empresa cadastrada obrigada a comprovar o pagamento ora realizado, sendo o mesmo restituído a conta de origem por parte da Undime/PE.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES**

- 5.1 Ficarà a cargo da CESSIONÁRIA a organização da estrutura do espaço cedido, podendo utilizar-se de materiais e mobiliário variados limitados às dimensões, conforme disponibilidade do local do evento (conforme o item descrito no item 1).
- 5.2 Como forma de propagação de sua atividade comercial, é permitido à empresa parceira a fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos na área cedida.
- 5.3 A empresa parceira se obriga, durante o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.
- 5.4 Quando findo o presente contrato de locação, caberá à empresa parceira restituir o espaço a ela cedido em condições de pintura, conservação e higiene.

5.5 Ao término do período de cedência, se houver danos ou deteriorações no espaço cedido, a empresa parceira deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, a Comissão de Organização poderá mandar executá-los a expensas da empresa parceira.

5.6 As demais responsabilidades designadas as empresas parceiras estão expostas no contrato de cedência de espaço.

## **6. DA PRIVACIDADE DOS DADOS E USO DE IMAGEM**

6.1 A Comissão de Organização, sob-hipótese alguma, disponibilizará às empresas parceiras, ou entidades públicas, relação nominal dos presentes ao evento, tampouco listas de e-mails e contatos telefônicos dos mesmos.

6.2 A Comissão de Organização não se responsabiliza por registros fotográficos que a empresa parceira fizer sem prévia autorização das pessoas registradas.

6.3 Para registro fotográfico de terceiros a empresa parceira está obrigada a fazer o pedido de autorização do uso de imagem.

## **7. DO COMPLIANCE E REGRAMENTO ÉTICO**

7.1 A Comissão de Organização reconhece, entende e aprecia que a adesão no mais alto nível de ética na condução dos negócios é extremamente importante para a empresa ou entidade pública parceira.

7.2 A Entidade organizadora, através de seus representantes, empregados e funcionários declaram e garantem que cumprirão com todos os requisitos legais aplicáveis, bem

como com as políticas da empresa ou entidade pública parceira ou aquelas comunicadas ao longo do tempo contra as práticas comerciais corruptas.

7.3 Não obstante, a Entidade organizadora não deve e fará com que seus representantes, empregados e funcionários não se envolvam em atos que possam ser considerados como suborno perante a legislação aplicável, incluindo, por exemplo, qualquer pagamento de quantia em dinheiro ou objetos de valor, direta ou indiretamente para (a) oficial ou funcionário do governo ou de partido político; (b) candidatos a cargos políticos; (c) funcionários de empresas governamentais; ou (d) qualquer pessoa que trabalhe com a entidade pública parceira (ou seus representantes, empregados e funcionários) com o propósito de influenciar atos ou decisões, assegurando uma vantagem imprópria na obtenção ou manutenção de negócios.

7.4 Demais cláusulas e informações referente a este item estão expostos no contrato de cedência de espaço.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reserva-se à Comissão de Organização, na condição de executora do Fórum Extraordinário da Undime/PE, o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Recife/PE, 01 de março de 2023.

Natanael José da Silva  
Dirigente Municipal de Educação de Belém de Maria/PE  
Presidente da Undime/PE